



EMENDA Nº. 058 / 2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 205 / 2022 (LOA 2023)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA 2023) para fins de *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRO MARCELINO AGOSTINHO COSTA – UBS MONTE CASTELO.*

EMENDA IMPOSITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 05/12/2022
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Destina recursos financeiros, a título impositivo, para fins de *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRO MARCELINO AGOSTINHO COSTA – UBS MONTE CASTELO.*

Art. 1º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*), com o objetivo de *ADQUIRIR 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRO MARCELINO AGOSTINHO COSTA – UBS MONTE CASTELO*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2023, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de *ADQUIRIR 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O AUDITÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENFERMEIRO MARCELINO AGOSTINHO COSTA – UBS MONTE CASTELO*, serão no valor de R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*), a serem incluídos na rubrica orçamentária abaixo descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0013 - Atenção Básica em Saúde
Ação	2711 - AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
Fonte	15001002 - Recursos não-vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
VALOR	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)






Art. 3º - O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2023, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2018, que garante o limite global equivalente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira- orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 02 de dezembro de 2022.



Lindovaildo Soares de Azevedo
(VAVÁ AZEVEDO)
Vereador Autor